



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2674/2023

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.605 DE 21 DE
SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.605, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado o campo "PAULO JOÃO AUGUSTO HARTWIG", o campo de grama sintética, situado ao lado do campo União, situado em Caramuru, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Março de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA